



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDIPI/PR

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANCIAMENTO E FUNDO

DATA: 15/10/2024 – 13:30h às 16h00.

Comissão e Plenária:

Coordenador/ Colaborador: Adrianis Galdino da Silva Junior

Relator: Larissa Marsolik

Apoio Técnico: Letícia Pelissari Datsch

COMPOSIÇÃO:

CONSELHEIROS(AS):	ENTIDADES/ ÓRGÃOS:
Lysandra Pupim	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN
Diones Lupércio Monteiro	
Thais Caroline Larini Presense Lisboa PRESENTE	Asilo São Vicente De Paulo de Mandaguari
Luciane da Silva Siqueira	
Adrianis Galdino da Silva Junior PRESENTE	Conselho Regional de Serviço Social do Paraná- CRESS -PR
Analiacir Casanova	
Larissa Marsolik PRESENTE	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa- SEMIPI Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Letícia Pelissari Datsch PRESENTE	
Sibele Lustosa de Camargo Vicki PRESENTE	
Rafael Lenz Carriel	Secretaria das Cidades - SECID
Jucimari Branco Cobra	
COLABORADORES:	CONVIDADOS:
Jorge Nei Neves	
Zilma Valente	
Aline Priscila	
Simone Hanczuruk	



4. Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores; Pendências Anteriores;

4.1 - Relatório e balancete FIPAR;

Relato: Realizada a apresentação do balancete pela técnica Giziane Rodrigues, do NFS/SEMIPI, com o resumo das seguintes informações:

Receita Financeira Setembro/2024	R\$12.824,74
Rendimento de Aplicação Financeira Setembro/2024	R\$ 88.154,66
Pagamentos Efetuados Setembro/2024	R\$ 1.392,23
Saldo Financeiro em conta Setembro/2024	R\$13.149.023,07
RECURSO A SER DISPONIBILIZADO DO TESOIRO DO ESTADO	R\$ 20.000.000,00
Reservas (Deliberações e Captações Banco de Projetos)	R\$ 31.706.791,25
SALDO LIVRE (SALDO EM CONTA - RESERVAS)	R\$ 1.441.222,23

Disponibilizada aos conselheiros da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI, planilha em formato excel, contendo em abas específicas de informações detalhadas tais como; “Balancete FIPAR ESTADUAL”, “Extrato da Conta”, “Controle Doações” e “Resumo Geral Acumulado. Conforme previsão em Deliberação CEDIPI nº 015/2024, segue para aprovação em relação ao 3º trimestre de 2024.

Sugestão de encaminhamento: Aprova a minuta de Deliberação nº 44/2024 que trata da aprovação trimestral do balancete FIPAR referente ao 3º trimestre de 2024.

Parecer da Comissão: Ciente e aprova os encaminhamentos.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.

4.2 – Resposta ao protocolo nº 22.567.084-6 - Solicitação do colaborador Sr. Urandy Ribeiro do Val sobre a viabilidade do repasse ao fundo da pessoa idosa do Rio Grande do Sul. Ofício nº43/2024 – CEDIPI/PR.

Relato: Retirada de pauta, assunto já superado tendo em vista a resposta por intermédio da Informação Técnica nº 128/2024 da Assessoria Técnica SEMIPI, que informou que a lei de criação do FIPAR restringe seu uso para o âmbito do Estado do Paraná.

Sugestão de encaminhamento: Aprovada a retirada de pauta



Parecer da Comissão: Arquivamento.

Parecer do CEDIPI: Arquivamento.

4.3 – Resposta ao Protocolo nº 22.621.494-1 Ofício nº 395/2024- CAOIPCD – solicitando informações referentes à utilização dos recursos repassados aos Fundos Municipais do Idoso mencionados nas Deliberações nº 018/2021; 015/2022; 016/2022; 019/2023 e 024/2023 do CEDIPI/PR.

Relato: O Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEMIPI encartou ao processo planilhas referentes à utilização dos recursos repassados aos Fundos Municipais da Pessoa Idosa, mencionados nas deliberações nº 018/2021, 015/2022, 016/2022, 019/2023 e 024/2023, contendo a relação por município e respectivas informações pertinentes aos saldos em contas dos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Sugestão de encaminhamento: Com as planilhas que subsidiam a resposta do Conselho, a Secretária Executiva poderá redigir Ofício em resposta ao Ofício nº 395/2024-CAOIPCD.

Parecer da Comissão: Ciente e aprova o encaminhamento do Ofício nº 076/2024, com toda a documentação das planilhas em anexo.

Parecer do CEDIPI: Ciente e aprovado.

4.4 - Resposta ao protocolo nº 22.873.660-0 – Sobre consulta oficial à SEMIPI sobre contratação de profissional/ consultoria/ assessoria técnica para captação de recursos para o FIPAR.

Relato: Foi encaminhado Ofício do CEDIPI consultando acerca da possibilidade de contratação de profissional/consultoria/assessoria técnica para captação de recursos do FIPAR, por intermédio do protocolo nº 22.873.660-0. Em diligência.

Sugestão de encaminhamento: Ciente

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEDIPI: Ciente

4.5 – Deliberação nº 33/2024 – Instituto Paranaense de Cegos e Pequeno Cotelengo – Dom Orione.

Relato: O Diretor da Proteção Social Especial da Fundação de Ação Social de Curitiba encaminhou e-mail ao CEDIPI informando que: “a Cidade de Curitiba possui 05 (cinco) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que realizam o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, sendo estas: Ação Social do



Paraná - Asilo São Vicente de Paulo, Confederação Evangélica de Assistência Social do Estado Do Paraná - Casa do Vovô, Socorro aos Necessitados - Lar dos Idosos Recanto Tarumã, Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione e Instituto Paranaense de Cegos – IPC. Cabe enfatizar que essas Organizações possuem inscrição válida e vigente no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, bem como possuem cadastro no CadSUAS (referência setembro de 2024), conforme documentos anexos. Considerando o anexo I da Deliberação nº 033/2024, verificamos que somente 03 (três) das Organizações que prestam o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na Cidade de Curitiba, serão contempladas com o recurso financeiro oriundo da Deliberação em voga.” E finalizou solicitando esclarecimento quanto aos critérios adotados para a seleção destas Organizações, considerando o entendimento do município de que as demais também atenderiam aos critérios de elegibilidade de partilha de recursos.

Sugestão de encaminhamento: Entrar em contato com o Diretor da FAS e solicitar a quantidade de pessoas idosas atendidos no IPC e no Pequeno Cotelengo para fins de inclusão das ILPI's com a retificação da Deliberação nº 033/2024.

Parecer da Comissão: Aprovado encaminhamento.

Parecer do CEDIPI: Aprova o encaminhamento da comissão. A conselheira Larissa Marsolik relata o recebimento da Informação da FAS ao CEDIPI apresentando o número de pessoas idosas atendidas pelas organizações da sociedade civil. Desta maneira, apresenta proposta de Deliberação nº 045/2024 incluindo as duas organizações da sociedade civil no escopo da Deliberação nº 33/2024, sendo considerada a capacidade instalada de até 50 pessoas idosas atendidas. O CEDIPI aprova a minuta apresentada.

4.6 PROTOCOLO: 22.856.256-4 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 DA AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.

Relato: Via Ofício nº 079/2024 a Ação Social do Paraná solicita a alteração do plano de aplicação, uso rendimentos e prorrogação de prazo para o Termo de Fomento nº 001/2023, celebrado com a SEMIPI. A alteração do plano de aplicação se faz necessária mediante a seguinte justificativa: “realizamos a execução de 100% das aquisições previstas dentro do princípio da economicidade, o que gerou um saldo de R\$8.795,68. Pretendemos com este valor realizar a aquisição de mais dois equipamentos de ar-condicionado o que complementará o projeto original. Ainda,



solicitamos o uso dos rendimentos financeiros no valor de R\$3.894,75 para a aquisição de um equipamento de ar-condicionado e um conjunto de lixeiras de coleta seletiva, itens que também irão complementar o plano de trabalho original. Por fim, solicitamos a prorrogação de prazo deste termo por mais 12 meses, tendo em vista que o término do termo de fomento está próximo, dia 21 de novembro de 2024, e que os trâmites para aprovação de alterações e uso de rendimentos acima são burocráticos e consequentemente morosos, corremos o risco de não serem aprovados e executados dentro da vigência. A prorrogação de prazo é essencial para que consigamos executar todo o recurso disponível e qualificar o serviço de acolhimento institucional prestado as 150 idosas acolhidas”.

Sugestão de encaminhamento: 1) Quanto ao uso dos rendimentos financeiros a Deliberação nº 025/2021 CEDIPI/PR permite o uso. 2) Sobre a solicitação de dilação de prazo de mais 12 meses. A área técnica não apresenta óbice, sendo que cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa autorizar a prorrogação. Neste sentido a SEMIPI sugere ao Conselho a prorrogação de prazo e solicita aprovação de minuta de deliberação.

Parecer do CEDIPI: Aprovado os encaminhamentos e a minuta de Deliberação nº 046/2024.